Compras.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE DOURADOS - MS

Termo de Referência 60/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
60/2026	928641-CAMARA MUNICIPAL DE DOURADOS - MS	JOAO VITOR LEITE ALVES	04/11/2026 10:34 (v 0.6)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	9/2026	51/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (uma) cafeteira elétrica industrial semiautomática, destinada ao preparo e fornecimento de café e chá, acompanhada dos componentes originais indispensáveis ao seu pleno funcionamento, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Dourados/MS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. Integra o objeto da contratação o seguinte item:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Cafeteira elétrica industrial semiautomática para preparo e fornecimento de café e chá, nova, acompanhada de todos os acessórios, componentes e itens indispensáveis ao seu pleno funcionamento e imediata utilização, incluindo manual de instruções, garantia do fabricante e demais componentes originalmente fornecidos pelo fabricante.	Unidade	01

1.3. O equipamento fornecido deverá ser novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de todos os acessórios indispensáveis à sua operação, manual de instruções, certificado de garantia e demais componentes previstos neste Termo de Referência.

1.4. O objeto caracteriza-se como fornecimento de bem permanente, de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.5. A contratação será realizada em item único, visando ampliar a competitividade, simplificar o procedimento e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme despacho da autoridade competente e preceitos da Lei nº 14.133/2021.

1.6. A contratação compreende o fornecimento integral do objeto, incluindo transporte, entrega, descarregamento, disponibilização de todos os acessórios e componentes previstos, garantia do fabricante e demais providências necessárias para que o equipamento seja entregue em condições de imediata utilização pela Administração.

1.7. Os bens deverão observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, possuir materiais adequados ao contato com alimentos e bebidas e atender às certificações obrigatórias exigidas pelos órgãos competentes, quando cabíveis.

1.8. O prazo de garantia do equipamento será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista na legislação aplicável.

1.10. O prazo de vigência da contratação será aquele necessário ao cumprimento das obrigações decorrentes do fornecimento do objeto, extinguindo-se com o adimplemento integral das obrigações pelas partes, sem prejuízo da garantia do equipamento, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aprimorar as condições de trabalho das servidoras responsáveis pelas atividades de preparo e fornecimento de café e chá no âmbito da Câmara Municipal de Dourados /MS, bem como promover maior eficiência, segurança e padronização na execução dos serviços de apoio administrativo desenvolvidos pela instituição.

2.2. Atualmente, a Câmara Municipal encontra-se instalada em sede provisória, cujas limitações físicas impactam diretamente a rotina operacional da copa. O método atualmente empregado para o preparo das bebidas exige o manuseio frequente de múltiplos recipientes contendo líquidos em elevada temperatura, demandando esforço físico contínuo e expondo as servidoras a riscos ocupacionais, tais como queimaduras, derramamentos, quedas e outros acidentes de trabalho.

2.3. Além dos aspectos relacionados à segurança e à ergonomia, o procedimento atualmente utilizado demanda maior tempo para preparação das bebidas, exige constante intervenção manual durante sua execução e dificulta a manutenção de padrões uniformes de qualidade, comprometendo a eficiência operacional dos serviços de apoio prestados aos vereadores, servidores, colaboradores e visitantes.

2.4. A solução pretendida consiste na aquisição de cafeteira elétrica industrial semiautomática, proporcionando maior capacidade de produção, redução do esforço físico das servidoras, racionalização dos procedimentos internos e melhoria das condições de segurança e ergonomia no ambiente de trabalho.

2.5. A contratação mostra-se tecnicamente adequada por possibilitar a substituição do método atualmente empregado por solução amplamente disponível no mercado, desenvolvida especificamente para ambientes com demanda contínua de preparo e fornecimento de bebidas quentes, permitindo maior produtividade, padronização dos processos e redução dos riscos operacionais identificados durante a fase de planejamento.

2.6. A solução escolhida foi definida a partir do Estudo Técnico Preliminar, no qual foram avaliadas as alternativas disponíveis no mercado, concluindo-se que a aquisição do equipamento representa a alternativa mais vantajosa para a Administração sob os aspectos técnico, operacional e econômico, em razão da melhoria das condições de trabalho, da redução dos riscos ocupacionais, da maior eficiência administrativa, da facilidade de fiscalização contratual e da melhor relação custo-benefício ao longo da vida útil do equipamento.

2.7. A contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Câmara Municipal de Dourados, estando prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, na categoria Máquinas e Equipamentos Elétricos e Eletrônicos, Grupo VII.A – Equipamento e Material Permanente, Item 4, evidenciando compatibilidade com os instrumentos de governança, planejamento e gestão da Administração Pública.

2.8. A presente contratação encontra fundamento no inciso XXIII do art. 6º, no art. 18 e demais disposições aplicáveis da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, economicidade, competitividade, proporcionalidade, razoabilidade, segurança jurídica e seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração.

2.9. A fundamentação técnica da contratação encontra-se consolidada no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 37 /2026, que integra a fase preparatória do processo administrativo e subsidiou a definição da solução adotada, das especificações do objeto, dos quantitativos, dos requisitos da contratação, da análise de mercado, da avaliação dos riscos e da justificativa quanto à viabilidade da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição de 01 (uma) cafeteira elétrica industrial semiautomática, destinada ao preparo, armazenamento temporário e fornecimento de café e chá, acompanhada dos componentes originais indispensáveis ao seu pleno funcionamento e pronta utilização, visando atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Dourados/MS.

3.2. A solução foi concebida para proporcionar maior eficiência operacional às atividades desenvolvidas pela copa institucional, reduzindo o esforço físico das servidoras responsáveis pelo preparo das bebidas, minimizando os riscos ocupacionais decorrentes do manuseio de líquidos aquecidos, promovendo maior padronização na produção das bebidas e assegurando maior continuidade dos serviços de apoio administrativo.

3.3. O equipamento deverá possuir características construtivas e operacionais compatíveis com utilização intensiva em ambiente institucional, sendo destinado ao preparo contínuo de grandes volumes de café e chá, mantendo as bebidas em temperatura adequada para consumo durante o expediente, sem necessidade de utilização simultânea de múltiplos equipamentos de pequeno porte.

3.4. Especificações mínimas do equipamento.

3.4.1. A cafeteira elétrica industrial deverá atender, no mínimo, às seguintes características:

Especificação	Requisito mínimo
Tipo	Cafeteira elétrica industrial semiautomática
Aplicação	Preparo e fornecimento de café e chá
Estado do equipamento	Novo, sem uso anterior
Alimentação elétrica	220 V
Potência aproximada	6.000 W
Consumo aproximado	6,0 kWh
Estrutura externa	Aço inoxidável com acabamento escovado ou equivalente
Reservatórios	Fabricados em aço inoxidável próprio para contato com alimentos
Quantidade de reservatórios	02 (dois) reservatórios independentes
Capacidade mínima para café	50 litros

Capacidade mínima para água	70 litros
Sistema de operação	Semiautomático
Sistema de abastecimento	Sistema que permita o abastecimento direto dos reservatórios, dispensando a utilização de canecas, bules ou recipientes improvisados para transferência de líquidos
Sistema de fornecimento	Torneiras resistentes ao uso contínuo, permitindo o fornecimento seguro das bebidas
Dimensões aproximadas	Largura: 760 mm; Altura: 710 mm; Profundidade: 355 mm
Material em contato com alimentos	Atóxico e apropriado para contato com alimentos e bebidas
Garantia	Mínima de 12 (doze) meses

3.5. Características funcionais.

a) possibilitar o preparo de grandes volumes de café e chá de forma contínua;

b) permitir o armazenamento temporário das bebidas mantendo condições adequadas de utilização durante o expediente;

c) possuir construção robusta, destinada ao uso institucional intensivo;

d) proporcionar operação simples, segura e de fácil utilização;

e) reduzir significativamente o transporte manual de recipientes contendo líquidos em elevada temperatura;

f) possibilitar fácil higienização de seus componentes;

g) possuir componentes de fácil acesso para limpeza e manutenção;

h) apresentar estabilidade durante sua operação, reduzindo riscos de acidentes;

i) possuir componentes resistentes à corrosão, umidade e temperaturas elevadas;

j) permitir substituição de componentes sujeitos ao desgaste natural.

3.6. Componentes e itens de fábrica.

3.6.1. O equipamento deverá ser fornecido com todos os componentes indispensáveis à sua imediata operação e uso, conforme originalmente fornecido pelo fabricante (incluindo coador/filtro original e torneiras próprias instaladas), além do respectivo manual de instruções e certificado de garantia.

3.7. Instalação e fornecimento.

O fornecimento compreenderá:

- transporte até a Câmara Municipal de Dourados/MS;
- descarregamento;
- entrega do equipamento montado;
- conferência dos componentes;

- disponibilização do manual de instruções;
- disponibilização do certificado de garantia;
- entrega do equipamento em condições de imediata utilização pela Administração.

3.8. Requisitos de qualidade.

O equipamento deverá:

- ser fabricado com materiais de primeira qualidade;
- apresentar perfeito acabamento;
- estar livre de defeitos de fabricação;
- atender às normas técnicas aplicáveis;
- possuir certificações obrigatórias dos órgãos competentes, quando exigíveis;
- ser adequado ao contato com alimentos e bebidas;
- apresentar elevada durabilidade e resistência para utilização contínua em ambiente institucional.

3.9. Compatibilidade e equivalência.

3.9.1. Serão aceitos equipamentos tecnicamente equivalentes, desde que comprovadamente atendam integralmente às capacidades, funcionalidades, desempenho, segurança, durabilidade e demais requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, vedada a oferta de equipamento de desempenho inferior.

3.10. Resultado esperado.

Com a implantação da solução, espera-se:

- Redução significativa do esforço físico das servidoras da copa;
- Diminuição dos riscos de queimaduras e acidentes decorrentes do transporte de líquidos aquecidos;
- Aumento da produtividade na preparação das bebidas;
- Melhoria da organização do ambiente de trabalho;
- Padronização do preparo de café e chá;
- Maior continuidade da prestação dos serviços de apoio administrativo;
- Maior vida útil da solução adquirida;
- Facilidade na fiscalização contratual e na gestão patrimonial do equipamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação compreende o fornecimento de 01 (uma) cafeteira elétrica industrial semiautomática, acompanhada dos componentes originais indispensáveis ao seu pleno funcionamento, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, devendo o equipamento ser novo, sem uso anterior, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e fabricação.

4.2. O equipamento deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, admitindo-se produtos tecnicamente equivalentes, desde que comprovadamente possuam desempenho, capacidade, qualidade, segurança e funcionalidade iguais ou superiores às características mínimas exigidas.

4.3. O equipamento deverá ser compatível com a infraestrutura elétrica existente na Câmara Municipal de Dourados, operando em tensão de 220 V, sem necessidade de adaptações estruturais extraordinárias por parte da Administração.

4.4. A cafeteira industrial deverá possuir capacidade operacional compatível com a demanda institucional, observando, no mínimo, os requisitos estabelecidos para capacidade de produção de café, reservatório de água, sistema de operação, materiais construtivos e demais especificações previstas neste Termo de Referência.

4.5. Todos os materiais empregados na fabricação do equipamento que mantenham contato direto com alimentos e bebidas deverão ser apropriados para essa finalidade, observando as normas sanitárias, de segurança e qualidade aplicáveis.

4.6. O equipamento deverá ser entregue completo, acompanhado de todos os componentes originais indispensáveis ao seu pleno funcionamento, incluindo, no mínimo:

I – manual de operação e manutenção em língua portuguesa;

II – certificado ou termo de garantia do fabricante.

4.7. Os componentes de fábrica deverão ser novos, originais e aptos a assegurar o regular funcionamento do equipamento durante sua vida útil.

4.8. O equipamento deverá possuir construção robusta, adequada ao uso contínuo em ambiente institucional, apresentando resistência mecânica, estabilidade operacional e durabilidade compatíveis com sua finalidade.

4.9. A estrutura externa e os reservatórios deverão ser fabricados em aço inoxidável ou material tecnicamente equivalente, resistente à corrosão e apropriado ao preparo e armazenamento de bebidas quentes.

4.10. O equipamento deverá possibilitar fácil limpeza, higienização e manutenção, permitindo acesso aos componentes sujeitos à limpeza periódica e substituição por desgaste natural.

4.11. O fornecimento deverá contemplar transporte, descarregamento, entrega no local indicado pela Administração e disponibilização do equipamento em condições de imediata utilização.

4.12. A contratada deverá prestar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto, responsabilizando-se pela substituição ou reparo, sem ônus para a Administração, de defeitos de fabricação ou funcionamento verificados durante esse período.

4.13. Durante o prazo de garantia, toda assistência técnica necessária ao saneamento de defeitos de fabricação deverá ocorrer sem qualquer custo adicional para a Administração, incluindo peças, componentes, mão de obra, transporte e demais despesas indispensáveis ao restabelecimento do perfeito funcionamento do equipamento.

4.14. O produto deverá atender às normas técnicas e às certificações obrigatórias aplicáveis, expedidas pelos órgãos competentes, quando exigíveis para sua comercialização no território nacional.

4.15. A entrega de equipamento em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência implicará sua rejeição, cabendo à contratada promover a substituição no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Sustentabilidade

4.16. Em atendimento ao art. 144 da Lei nº 14.133/2021 e às boas práticas de sustentabilidade na Administração Pública, deverão ser observados, sempre que aplicáveis ao objeto:

I – utilização de materiais duráveis e resistentes à corrosão;

II – possibilidade de manutenção e substituição de componentes sujeitos ao desgaste natural;

III – atendimento às normas de segurança, qualidade e eficiência aplicáveis;

IV – fornecimento de manual contendo orientações para utilização, limpeza, conservação e prolongamento da vida útil do equipamento;

V – destinação ambientalmente adequada do equipamento ao final de sua vida útil, observadas as normas ambientais aplicáveis.

Subcontratação

4.17. Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista que o fornecimento deverá ser executado diretamente pela contratada, a qual permanecerá integralmente responsável pela qualidade do bem fornecido, pelo cumprimento das obrigações contratuais e pela garantia do equipamento.

Garantia da contratação

4.18. Não será exigida garantia da contratação de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a baixa complexidade da contratação, o fornecimento de bem comum, a entrega em parcela única, o reduzido risco de inadimplemento e a inexistência de justificativa técnica que recomende sua exigência, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da economicidade.

Vistoria

4.19. Não será exigida vistoria prévia para participação na contratação, uma vez que as condições de execução do objeto podem ser plenamente compreendidas mediante as informações constantes deste Termo de Referência, não havendo necessidade de conhecimento prévio das instalações para formulação das propostas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução.

5.1.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento de 01 (uma) cafeteira elétrica industrial semiautomática, acompanhada dos componentes originais indispensáveis ao seu funcionamento especificados neste Termo de Referência, em perfeitas condições, apta para imediata utilização pela Administração.

5.1.2. A contratada será responsável pelo transporte, descarregamento, entrega e demais providências necessárias ao fornecimento integral do objeto, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da execução contratual.

5.2. Condições de entrega.

5.2.1. O objeto deverá ser entregue em parcela única, mediante agendamento prévio com a unidade responsável, durante o horário de expediente da Câmara Municipal.

5.2.2. A entrega deverá ocorrer no seguinte endereço: Av. Marcelino Pires, 3600 Sala A7 Shopping Avenida Center Dourados/MS.

5.2.3. O prazo para entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.2.4. O equipamento deverá ser entregue:

I – devidamente acondicionado em embalagem que assegure sua integridade durante o transporte;

II – livre de avarias, defeitos, riscos ou danos;

III – completo, contendo todos os componentes originais previstos neste Termo de Referência;

IV – em perfeitas condições de funcionamento.

5.2.5. Todas as despesas relativas ao transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos e demais encargos correrão exclusivamente por conta da contratada.

5.3. Recebimento do objeto.

5.3.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório, mediante conferência quantitativa do bem entregue, para verificação da integridade das embalagens e da correspondência com a Nota Fiscal.

II – Recebimento Definitivo, após a conferência das especificações técnicas, do perfeito funcionamento do equipamento, da presença dos componentes de fábrica e da verificação do cumprimento integral das exigências deste Termo de Referência.

5.3.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e perfeito funcionamento do objeto fornecido.

5.3.3. Constatada qualquer irregularidade, incompatibilidade ou desconformidade, a Administração poderá rejeitar o bem, devendo a contratada substituí-lo no prazo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer ônus para a Administração.

5.4. Garantia.

5.4.1. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

5.4.2. Durante o período de garantia, a contratada responderá integralmente por defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas de funcionamento ou quaisquer irregularidades que comprometam o desempenho do equipamento.

5.4.3. Sempre que constatado defeito coberto pela garantia, a contratada deverá promover, sem qualquer ônus para a Administração:

I – o reparo do equipamento;

II – a substituição de peças defeituosas;

III – a substituição integral do equipamento quando o reparo não for tecnicamente possível ou economicamente viável.

5.4.4. A garantia abrangerá peças, componentes, materiais, mão de obra, deslocamentos, transporte e quaisquer outras despesas necessárias ao restabelecimento do perfeito funcionamento do equipamento.

5.5. Manutenção e assistência técnica.

5.5.1. Durante o período de garantia, toda manutenção corretiva será de responsabilidade da contratada.

5.5.2. A assistência técnica poderá ser realizada em oficina autorizada pelo fabricante ou pela própria contratada, desde que sejam preservadas as condições da garantia e a qualidade do serviço executado.

5.5.3. Quando houver necessidade de retirada do equipamento para manutenção, todas as despesas com transporte, seguro, carga, descarga e devolução correrão exclusivamente por conta da contratada.

5.5.4. A contratada deverá iniciar o atendimento da solicitação de assistência técnica em até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da Administração.

5.5.5. O prazo para conclusão do reparo não deverá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos, salvo comprovada impossibilidade técnica devidamente aceita pela Administração.

5.5.6. Não sendo possível o reparo dentro do prazo estabelecido, a contratada deverá substituir o equipamento por outro novo, de características iguais ou superiores, sem qualquer custo adicional para a Administração.

5.5.7. As peças utilizadas durante a garantia deverão ser novas, originais ou equivalentes às originais, compatíveis com o equipamento fornecido.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Execução do Contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual por motivo devidamente justificado e formalizado pela Administração, o prazo para entrega do objeto será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante apostilamento, quando cabível.

6.3. As comunicações entre a Câmara Municipal de Dourados e a contratada deverão ser realizadas, preferencialmente, por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico ou outro meio eletrônico oficial que permita comprovar seu recebimento.

6.4. A Administração poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos, apresentar documentos ou adotar providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

6.5. Após a assinatura do contrato ou emissão da Nota de Empenho, a Administração poderá promover reunião inicial com representante da contratada para esclarecimento das condições de fornecimento, prazos de entrega, procedimentos de recebimento, garantia, assistência técnica e demais obrigações contratuais.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato e por seu respectivo substituto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fiscal Técnico Administrativo

6.7. Caberá ao fiscal técnico administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, exercer as atribuições previstas no art. 21 da Portaria Normativa nº 003/2024 da Câmara Municipal de Dourados/MS, competindo-lhe, especialmente:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II – registrar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, descrevendo os fatos relevantes e as providências adotadas;

III – emitir notificações à contratada para correção de falhas, defeitos, inexatidões ou irregularidades verificadas durante a execução do contrato, estabelecendo prazo para saneamento;

IV – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providências além de sua competência;

V – comunicar imediatamente ao gestor quaisquer ocorrências que possam comprometer a entrega do objeto ou o cumprimento das obrigações contratuais;

VI – fiscalizar o fornecimento da cafeteira industrial verificando o atendimento das especificações técnicas, quantidades, qualidade dos materiais, prazos de entrega, funcionamento do equipamento, documentação exigida, condições de garantia e demais requisitos previstos neste Termo de Referência;

VII – conferir a nota fiscal e demais documentos necessários à liquidação da despesa, certificando o recebimento provisório do objeto e encaminhando o processo ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

VIII – realizar o recebimento provisório do objeto mediante termo circunstanciado, certificando que os bens foram entregues em conformidade com as quantidades contratadas;

IX – atuar tempestivamente na solução de problemas relacionados ao fornecimento, comunicando imediatamente ao gestor do contrato sempre que a situação ultrapassar sua competência;

X – auxiliar o gestor do contrato na elaboração do documento comprobatório da avaliação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

XI – participar da atualização do relatório de riscos durante a execução contratual, quando solicitado;

XII – exercer outras atribuições compatíveis com a fiscalização do contrato previstas na Portaria Normativa nº 003/2024 da Câmara Municipal de Dourados/MS.

Gestor do Contrato

6.8. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, exercer as atribuições previstas no art. 20 da Portaria Normativa nº 003/2024 da Câmara Municipal de Dourados/MS, competindo-lhe, especialmente:

I – coordenar as atividades inerentes à gestão do contrato e supervisionar a atuação do fiscal técnico administrativo;

II – acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato relativos às ocorrências verificadas durante a execução contratual, adotando ou determinando as providências necessárias;

III – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante a execução contratual, quando necessário;

IV – coordenar a fiscalização do fornecimento, acompanhando a entrega do equipamento, dos acessórios e componentes, bem como o cumprimento dos prazos, da garantia e das demais obrigações contratuais;

V – coordenar os atos necessários à instrução processual para pagamento, aplicação de penalidades, alterações contratuais ou demais providências administrativas pertinentes;

VI – elaborar o relatório final da execução contratual, contendo as informações obtidas durante a fiscalização, conforme previsto no art. 174, § 3º, inciso VI, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021;

VII – coordenar a atualização do relatório de riscos durante a execução contratual, quando aplicável;

VIII – emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

IX – realizar o recebimento definitivo do objeto mediante termo circunstanciado, após verificar o atendimento integral das especificações técnicas, das condições de entrega e das obrigações contratuais;

X – adotar as providências necessárias para instauração de processo administrativo destinado à aplicação de sanções, quando constatado descumprimento contratual;

XI – verificar a regularidade da documentação necessária à liquidação e ao pagamento;

XII – exercer as demais competências previstas na Portaria Normativa nº 003/2024 da Câmara Municipal de Dourados/MS.

Supervisor de Fiscalização Contratual

6.9. Caberá ao supervisor de fiscalização contratual e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, exercer as atribuições previstas na Portaria Normativa nº 003/2024 da Câmara Municipal de Dourados/MS, competindo-lhe, especialmente:

I – auxiliar e orientar os gestores de contratos no desempenho de suas competências;

II – supervisionar e orientar os fiscais técnico administrativos quanto à fiscalização do fornecimento, ao recebimento provisório e definitivo do objeto, ao acompanhamento da garantia, à instrução processual para pagamento e à eventual aplicação de sanções;

III – consolidar informações relativas à execução contratual, contribuindo para o planejamento das futuras contratações da Câmara Municipal;

IV – cumprir as orientações expedidas pela Diretoria de Planejamento e Gestão Estratégica relativas à supervisão da fiscalização contratual;

V – comunicar aos gestores e fiscais quaisquer irregularidades formais, materiais ou legais verificadas na gestão e fiscalização do contrato, orientando quanto às medidas corretivas necessárias;

VI – orientar gestores e fiscais sobre as providências a serem adotadas diante de situações que possam comprometer a execução contratual, priorizando a prevenção de riscos e a proteção do interesse público.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Também poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência a entrega da cafeteira elétrica industrial em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas, bem como a recusa injustificada da contratada em substituir bens rejeitados pela fiscalização ou em cumprir as obrigações relacionadas à garantia e à assistência técnica.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4.os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. O bem será recebido provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

8.2. Verificada qualquer desconformidade entre a cafeteira elétrica industrial entregue e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, o recebimento provisório poderá ser recusado, devendo a contratada promover a substituição ou regularização do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, especialmente quando:

I – entregar equipamento em desacordo com as especificações técnicas exigidas;

II – fornecer equipamento com qualidade inferior à mínima estabelecida;

III – deixar de fornecer os documentos ou componentes obrigatórios previstos neste Termo de Referência, tais como o manual de instruções ou o certificado de garantia;

IV – deixar de cumprir obrigações relacionadas à entrega, substituição, assistência técnica ou garantia do equipamento.

Recebimento Provisório

8.3. O recebimento provisório ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data da entrega do objeto, mediante termo circunstanciado, após verificação preliminar do atendimento às exigências técnicas e administrativas.

8.4. O prazo para recebimento provisório será contado da entrega do objeto acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

8.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório mediante:

I – conferência quantitativa do bem entregue;

II – verificação das especificações técnicas do equipamento;

III – conferência dos componentes de fábrica fornecidos;

IV – inspeção visual quanto à integridade física do equipamento;

V – verificação preliminar do funcionamento da cafeteira elétrica industrial.

8.6. Também será verificada a documentação apresentada pela contratada, especialmente:

I – Nota Fiscal;

II – certificado ou termo de garantia;

III – manual de operação e manutenção em língua portuguesa;

IV – demais documentos eventualmente exigidos neste Termo de Referência.

8.7. Quando houver designação de fiscal setorial, este participará do recebimento provisório conforme as atribuições definidas pela Administração.

8.8. Para fins de faturamento, será considerada a data do recebimento provisório do objeto.

8.9. Considerar-se-á formalizado o recebimento provisório com a emissão do respectivo termo circunstanciado.

8.10. A contratada ficará obrigada, às suas expensas, a reparar, corrigir ou substituir o equipamento que apresente vícios, defeitos, avarias, incompatibilidades ou desconformidades com este Termo de Referência, não sendo realizado o recebimento definitivo enquanto persistirem pendências.

8.11. O bem poderá ser rejeitado quando estiver em desacordo com este Termo de Referência, incluindo:

I – falhas de funcionamento;

II – defeitos de fabricação;

III – ausência de componentes ou manuais de fábrica obrigatórios;

IV – incompatibilidade técnica;

V – avarias decorrentes do transporte;

VI – descumprimento das especificações mínimas exigidas.

8.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, este realizará a análise dos aspectos técnicos e administrativos, encaminhando o processo ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.

Recebimento Definitivo

8.13. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do equipamento, do funcionamento, da qualidade dos materiais e do atendimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.14. Somente após o recebimento definitivo será considerado aceito o objeto para fins de liquidação e pagamento.

8.15. No caso de controvérsia quanto à qualidade ou conformidade do bem entregue, observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se o pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.

8.16. O recebimento definitivo ficará suspenso enquanto houver pendências atribuíveis à contratada relacionadas ao fornecimento, à documentação apresentada ou ao atendimento das especificações técnicas.

8.17. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, pela qualidade, durabilidade, funcionamento e garantia do equipamento fornecido.

Liquidação

8.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para liquidação da despesa.

8.19. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal contém, no mínimo:

I – data de emissão;

II – identificação do contrato ou da Nota de Empenho;

III – descrição da cafeteira elétrica industrial fornecida;

IV – valor total da contratação;

V – retenções tributárias incidentes, quando aplicáveis.

8.20. Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará suspensa até a regularização pela contratada, reiniciando-se o prazo após a correção.

8.21. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação, especialmente da regularidade fiscal e trabalhista, na forma do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Prazo e Forma de Pagamento

8.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa.

8.23. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, em conta corrente de titularidade da contratada.

8.24. Considerar-se-á como data do pagamento a data de emissão da respectiva ordem bancária.

8.25. Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculados entre a data do vencimento da obrigação e a do efetivo pagamento.

8.26. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

8.27. A contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que apresente a documentação comprobatória exigida pela legislação.

Reequilíbrio Econômico-Financeiro

8.28. Fica assegurado às partes o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação da ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, ou ainda nas demais hipóteses legalmente previstas, desde que devidamente demonstradas e reconhecidas pela Administração.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E FORNECIMENTO

Forma de seleção

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação direta, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma integral, em parcela única, compreendendo a entrega da cafeteira elétrica industrial semiautomática, especificados neste Termo de Referência, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

Habilitação jurídica

9.3. Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar os requisitos previstos nos arts. 66 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento oficial equivalente com validade nacional.

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

9.6. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou outra pessoa jurídica admitida em lei: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável.

9.8. Sociedade empresária estrangeira: autorização para funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.10. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da matriz e da unidade correspondente.

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação, estatuto social e demais documentos exigidos pela legislação específica.

9.12. Os documentos de habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, conforme o caso.

9.14. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando aplicável.

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando exigível em razão da atividade exercida.

9.18. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, quando exigível.

9.19. Caso o fornecedor seja isento de algum dos tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante documento expedido pelo órgão competente.

9.20. O tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais observará as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

Qualificação econômico-financeira

9.21. Pessoa física, quando admitida sua participação: certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio do licitante.

> 9.21.1. Pessoa jurídica: certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

9.22. Fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, com fundamento no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, considerando o baixo valor da contratação, a natureza comum do objeto e a entrega em parcela única.

9.22.1. A dispensa observa os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade, não comprometendo a adequada execução contratual.

Qualificação técnica

9.23. Considerando que o objeto consiste no fornecimento de bem comum, amplamente disponível no mercado, e de baixa complexidade técnica, fica dispensada a exigência de atestado de capacidade técnica, nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.24. O equipamento ofertado deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como possuir as certificações obrigatórias exigidas pelos órgãos competentes para sua fabricação, comercialização e utilização no território nacional, quando exigíveis.

9.25. A comprovação do atendimento às especificações técnicas poderá ser realizada mediante catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou outro documento oficial que contenha as características do equipamento ofertado, sempre que solicitado pela Administração.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação, correspondente ao valor máximo aceitável para a aquisição do objeto, é de R$ 4.060,49 (Quatro mil e sessenta reais e quarenta e nove centavos), conforme levantamento de preços realizado pela Administração, observados os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A estimativa do valor da contratação foi composta pelos seguintes itens:

Item	Descrição	Quantidade	Valor total (R$)
1	Cafeteira elétrica industrial semiautomática	01	R$ 4.060,49

10.3. A estimativa de preços foi elaborada mediante pesquisa de mercado realizada pela Administração, observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, refletindo valores compatíveis com os praticados no mercado para o fornecimento de bens de características equivalentes.

10.4. O valor estimado da contratação será utilizado exclusivamente como referência para a análise da vantajosidade das propostas, não constituindo obrigação de contratação pelo valor integral estimado, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Dourados, consignados no orçamento vigente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

11.1.1 O item correrá pela dotação específica para material permanente: Programa: Ação: 2125 – Coordenação das Atividades Legislativas; Coordenação das Atividades Legislativas; Ficha: 06; Dotação: 4.4.90.

11.2. A contratação será integralmente executada com recursos consignados no orçamento do exercício vigente, sendo desnecessária a previsão de dotação orçamentária para exercícios financeiros subsequentes, em razão de se tratar de aquisição com fornecimento em parcela única e sem obrigação contratual continuada.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis às contratações públicas, observando os princípios previstos no art. 5º da referida Lei, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, competitividade, proporcionalidade, razoabilidade, segurança jurídica e interesse público.

12.2. A entrega e o recebimento do objeto serão acompanhados e fiscalizados por servidor ou comissão formalmente designada pela Câmara Municipal de Dourados/MS, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo ao fiscal do contrato verificar a conformidade da cafeteira elétrica industrial e dos componentes originais fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, registrar ocorrências, solicitar correções quando necessárias e atestar o recebimento do objeto.

12.3. Os casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência serão analisados e solucionados pela Administração, observada a legislação vigente, os princípios que regem as contratações públicas e as disposições aplicáveis ao caso concreto.

12.4. A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual ou equivalente e na legislação aplicável, ficando sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 em caso de descumprimento.

12.5. Este Termo de Referência constitui documento integrante da fase preparatória da contratação, servindo como referência para definição do objeto, condições de fornecimento, critérios de recebimento, fiscalização e demais obrigações relacionadas à aquisição.

12.6. A contratação decorrente deste Termo de Referência poderá ser formalizada mediante instrumento contratual ou substituída por instrumento equivalente, como Nota de Empenho ou outro documento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor da contratação, a natureza do objeto e as condições previstas na legislação aplicável.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOAO VITOR LEITE ALVES

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 04/11/2026 às 10:34:03.